



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.082/2007

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a venda de bens de propriedade do município

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda de um veículo automotor, considerado inservível para a Administração Municipal..

ARTIGO 2º - O Veículo a ser vendido, tem as seguintes características, tipo PAS/MICRONIB marca IMP/ASIA TOPIC, chassi KN2FAD2A1C071429 ano 1997 Placas MCD 0130 Cor Azul.

ARTIGO 3º - O bem a ser alienado será previamente avaliado por comissão especialmente designada para tal pelo Prefeito Municipal e serão vendidos através de licitação na modalidade leilão, a quem oferecer melhor preço.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2007.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL